

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024**

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras aquisições parceladas de medicamentos, vacinas e materiais veterinários.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 10/06/2024**

**Recebimento/Abertura das Propostas até as 08:15h\***

**Início da Disputa às 08:30h\***

**\*horário de Brasília**

**Critério de Julgamento:** menor preço, por item

**Modo de disputa:** aberto

**ORÇAMENTO SIGILOSO:** Sim

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim / Não

**COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim (Itens 01 ao 66 e 69 ao 82)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/LIC/SEFAZ/2024**

**Nº PROTOCOLO SISTEMA GRP:** 9232

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024**

Torna-se público que o Município de Santa Cruz do Sul / RS, por meio da Central de Licitações, sediada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 11.668, de 05 de junho de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **1. DO OBJETO**

1.1 - O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de medicamentos, vacinas e materiais veterinários**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A(s) quantidade(s), a(s) especificação(ões) mínima(s) do(s) produto(s) a ser(em) registrados(s) encontram-se no ANEXO I deste procedimento licitatório.

1.3 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo I deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4 - O orçamento da Administração é sigiloso, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1.4.1 - Os valores finais propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município, conforme orçamento de referência constante no processo.

1.5 - A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.6 - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

1.6.1 - Tais comprovações de conformidade poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

1.7 - A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.8 - As características mínimas exigidas para os produtos (Anexo I), justificam-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual os mesmos serão destinados nas Secretarias Municipais, para desta forma, atender de forma eficaz as demandas de cada Órgão.

### **2. DOS PRAZOS**

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com previsão de início a partir da homologação do procedimento licitatório.

2.2 - A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO SUL**

2.2.1 – Em caso de prorrogação, será utilizando-se o mesmo quantitativo original previsto na Ata de Registro de Preços.

2.3 – O prazo de entrega do(s) produto(s) **não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

2.3.1 - O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

2.4 – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

2.5 – Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul ([www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br))

3.2 - Para fins de acesso ao Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul os interessados deverão realizar credenciamento no Sistema de Compras através do Portal do Fornecedor RS (<https://portaldofornecedor.rs.gov.br/#/home>)

3.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 - Para os itens **01 ao 66 e 69 ao 82**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

3.8 - Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.2.1 - equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO SUL**

3.8.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.4.1 - o impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.8.1 - A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.9 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11 - no caso de licitação exclusiva ou de licitação com cota/itens para ME/EPP, não poderão participar destes, empresas não possuam tal enquadramento.

3.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO SUL**

4.3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto deste Edital.

4.4 - A participação na disputa evidencia ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevocavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pelo sistema eletrônico. Assim, no cadastramento da proposta inicial, o proponente declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 - que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

4.4.2 - que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

4.4.3 - que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

4.4.4 - que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

4.4.5 - que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

4.4.6 - que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

4.4.7 - que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

4.4.8 - que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

4.5 - A falsidade de alguma das declarações de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO SUL**

4.9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9.1 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor UNITÁRIO e TOTAL para cada um dos itens cotados, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;

b) a MARCA ou o FABRICANTE de cada um dos ITENS cotados, sendo aceito somente uma marca/fabricante para cada ITEM cotado;

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO SUL**

5.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.11 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.12 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos aceitos.

5.13 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.14 - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.14.1 - Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO SUL**

- 6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo 0,01 (um centavo).
- 6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1 - Adota-se na presente licitação o modo de disputa ABERTO.
- 6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

6.18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO SUL**

6.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL E DO JULGAMENTO**

7.1 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.2.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.3 - A proposta de preços final, deverá apresentar os seguintes dados:

- a) as ESPECIFICAÇÕES do produto ofertado, que deverá atender no mínimo ao especificado no ANEXO I do Edital;
- b) o VALOR UNITÁRIO e o VALOR TOTAL de cada ITEM cotado, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;
- c) a MARCA ou o FABRICANTE de cada um dos ITENS cotados e que deverá ser igual ao cotado na proposta inicial;
- d) a identificação da empresa licitante, o nome do representante da empresa, número do telefone e e-mail para contato.
- e) informar agência bancária e número da conta-corrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamentos.

7.3.1 - Poderão os licitantes inserirem proposta única para todos os ITENS cotados na presente licitação, não necessitando adicionarem propostas individualizadas por ITEM.

7.3.2 - A falta das indicações exigidas na letra "d" e "e", deste capítulo, não será motivo de desclassificação, podendo o pregoeiro diligenciar para sanar eventuais faltas.

7.4 - O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.1 - Sistema de Cadastramento de Fornecedores Federal (SICAF), Estadual ou Municipal (caso possua acesso);

7.4.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.4.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO SUL**

7.4.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.4.5 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4.6 - A critério do Pregoeiro, poderá ser solicitado da empresa vencedora o envio via sistema com sua proposta de preços final das comprovações dos itens 7.4.2 e 7.4.3.

7.5 - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.7 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 - contiver vícios insanáveis;

7.8.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.10.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4 - Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1 - Após a fase de aceitação e julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará do licitante classificado em primeiro lugar no item, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, que envie seus documentos de habilitação.

8.1.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

### **8.2 – Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

#### **8.2.1 – Habilitação Jurídica:**

**a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**c) Sociedade empresária limitada – LTDA.:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**d) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**e) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**g) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.2.1.1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 - Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

#### **8.2.2 – Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO SUL**

- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente;

### **8.2.3 - Qualificação Técnica:**

- a) Licença ou Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa licitante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal do Setor da Agricultura no prazo estabelecido oficialmente, dentro do seu período de validade e em nome da empresa licitante;
- b) Certificado de Registro do Produto emitido pelo Departamento de Defesa Animal da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura e do Abastecimento ou registros disponibilizados no site do "MAPA" ou no que couber Certificado de Registro do Produto emitido pela ANVISA;
- b.1) No caso de produtos importados, será obrigatória a apresentação do Registro do Produto emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira;
- c) Autorização de Funcionamento da licitante, expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA ou Secretaria Estadual de Agricultura OU Autorização de funcionamento da licitante, expedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- d) Os documentos constantes nos itens "a" e "c", acima, deverão ser apresentados dentro do seu período de validade, através do original, cópia autenticada, publicação no Diário Oficial da União ou emissão eletrônica;
- e) Caso a empresa ou o produto cotado seja isento de um dos documentos exigidos nos itens "a" à "c", a licitante deverá apresentar a respectiva dispensa de Registro ou Certificado de Isenção junto ao órgão competente ou declaração da empresa e documento equivalente que comprove a dispensa, sendo posteriormente sua validade e regularidade avaliada pelo Pregoeiro;

8.3 - Se a empresa licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz.

8.4 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO SUL**

8.5 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.7 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública (Ex. SICAF ou Cadastro Estadual ou Municipal), desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1 - Se algum(ns) documento(s) estiver(em) vencido(s), poderá(ão) ser apresentado(s) junto com o referido certificado.

8.8 - Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, dentro de seu período de validade.

8.8.1 - Considerar-se-ão válidos documentos emitidos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Central de Licitações desta Administração, ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

8.8.2 - Os documentos emitidos eletronicamente terão sua validade/autenticidade verificada pela internet, e os demais deverão ser encaminhados com autenticação/reconhecimento de firma digital ou por meio idôneo que permita a verificação por parte do pregoeiro.

8.8.3 - Serão aceitos documentos digitalizados com assinatura original, bem como documentos assinados digitalmente, sendo que em caso de dúvidas o Pregoeiro poderá realizar diligência para confirmação da autenticidade e validade do documento.

8.8.4 - A verificação pelo pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.5 - Em caso de dúvida sobre a autenticidade de documento, o Pregoeiros PODERÁ solicitar o envio dos documentos originais e/ou suas devidas cópias autenticadas.

8.9 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.10 - Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.12.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (documento preexistente); e



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO SUL**

8.12.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no edital.

8.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.2 - A ata de registro de preços será encaminhada via e-mail e poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

9.2.1 - conforme o caso, poderá a empresa ser convocada para assinatura da Ata, na Central de Licitações do Município, localizada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal - 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, e-mail: [licitacao@santacruz.rs.gov.br](mailto:licitacao@santacruz.rs.gov.br) fone: (51) 3690-4148. Horário de Expediente: das 08h às 16h.

9.3 - Será formalizada uma Ata de Registro de Preços individualizadas por licitante vencedor, constando todos os itens ganhos, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, marca(s) cotada(s), preços registrados e demais condições.

9.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar o próximo colocado, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

9.7 - As regras referentes ao Registro de Preços são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo III).



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO SUL**

## **10. DOS RECURSOS**

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.1 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal do Pregão Online Banrisul, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: [licitacao@santacruz.rs.gov.br](mailto:licitacao@santacruz.rs.gov.br)

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando: a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; d) deixar de apresentar amostra; e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação ou registro, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

- 11.1.4 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.5 - quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) prestado(s);
- 11.1.6 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) por culpa da empresa;
- 11.1.7 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.8 - fraudar a licitação
- 11.1.9 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei; b) induzir deliberadamente a erro no julgamento; c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.10 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.11 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados: a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.5, a multa será de 5% do valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços.
- 11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.6 a multa será de 0,5% por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da ata de Registro de Preços, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 11.4.3 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.7 a 11.1.11, a multa será de 10% do valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços.
- 11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1 a 11.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO SUL**

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.7 a 11.1.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no Portal de Compras do Pregão Online Bannisul ([www.pregaobannisu.com.br](http://www.pregaobannisu.com.br)).

12.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO SUL**

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

13.1 - O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pela seguinte Secretarias/Órgãos, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s):

SECRETARIA / ÓRGÃOS MUNICIPAIS	SIGLA	Nº PEDIDO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade	SEMMAS	2024/3099

13.2 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

13.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Fazenda), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizadas a fazer seu uso.

13.5 - Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.

### **14. DO CANCELAMENTO E DOS PREÇOS**

14.1 - A Ata ou contrato será cancelado pelo Município, quando o fornecedor:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou do contrato, sem motivo justificado;

14.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, ou o preço do contrato; ou

14.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços ou do contrato, vedadas contratações derivadas da ata ou contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.3 - O cancelamento nas hipóteses previstas no item 14.1.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.4 - O cancelamento poderá ser realizado pelo gerenciador ou órgão requisitante, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.4.1 - Por razão de interesse público;

14.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado ou pactuado.

## **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta licitação.

## **16. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

16.1 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

16.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

16.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

16.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

16.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16.2 Decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contato e havendo prorrogação da(o) mesma(o), será concedido reajuste, adotando-se a variação no período do IPCA, ou outro índice econômico que vier a substituí-lo.

## **17. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

17.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas., neste caso o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.4 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO SUL**

17.5 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

17.6 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

18.1 - O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul - RS, ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

18.2 - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

18.3 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

18.4 - A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

18.5 - Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

18.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

18.7 - Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, ANVISA/MS e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

18.8 - A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

## **19. DOS EMPENHOS**

19.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

19.2 – A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

19.3 – Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), (o)s local(ais) para entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

## **20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

20.1 – O pagamento será efetuado **à vista, em até 10 (dez) dias úteis** após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

20.2 – Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

20.3 - Para pagamento, a Empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Coronel Oscar Jost, nº 1551, Centro, Santa Cruz do Sul CEP: 96815-713 (Centro Administrativo Municipal), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produtos entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

20.4 – Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

20.4.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

20.4.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

20.4.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

20.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

20.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

20.5 – Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

20.6 – Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

## **21 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

21.1 – O Município se obriga a efetuar o pagamento, em conformidade com o disposto no item 20 (Das Condições de Pagamento), deste edital.

21.2 – A Secretaria Municipal de Fazenda será a Gestora da Ata de Registro de Preços, sendo o Fiscal o servidor da secretaria Requisitante que emitirá o empenho ou outro indicado pela mesma.



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO SUL**

## **22 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

22.1 – Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

22.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade e em conformidade com o disposto no Termo de referência, Anexo II deste edital.

22.3 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.

22.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

22.5 – Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

22.6 – No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s).

22.7 – O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade, ou conforme disposto no termo contratual ou Termo de Referência.

## **23. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

23.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO SUL**

24.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site do Município: [www.santacruz.rs.gov.br](http://www.santacruz.rs.gov.br) (aba "licitações" item "consultar licitações") e no Portal do Pregão Online Banrisul: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

24.11 - Endereço e contatos da Central de Licitações: Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, e-mail: [licitacao@santacruz.rs.gov.br](mailto:licitacao@santacruz.rs.gov.br) fone: (51) 3690-4148. Horário de Expediente: das 08h às 16h.

24.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

24.13 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Itens, Especificações e Quantitativos;
- b) ANEXO II – Termo de Referência;
- c) ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Santa Cruz do Sul, 15 de maio de 2024

**HELENA HERMANY**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

### ANEXO I – Itens, Especificações e Quantitativos

ITEM	CATMAT	CÓD. GRP	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	440008	56153	Agente acaricida e inseticida, uso veterinário, apresentação em comprimidos mastigáveis, composto de fluralaner. Cada 1g do produto contém: Fluralaner.....136,4mg Excipientes q.s.p. ....1,0g. Caixa com 01 comprimido de 1000 mg, suficiente para tratar um cão de >20 – 40 Kg.	Caixa	250
2	609378	53352	Agente acaricida e inseticida, uso veterinário, apresentação em comprimidos mastigáveis, composto de sarolander 40 mg. Caixa com 01 comprimido de 40 mg	Caixa	100
3	407503	51444	Agente analgésico, anti-inflamatório e antitérmico, de uso injetável, uso veterinário. Composto de Fenilbutazona. Frasco de 100 ml	Un	10
4	409184	51435	Agente analgésico, anti-inflamatório e antitérmico, de uso injetável, uso veterinário. Composto de Flunixin meglumina à 50 mg de flunixin. Frasco de 10 ml	Un	30
5	407452	51471	Agente antibiótico, de uso injetável, uso veterinário. Composto de Estreptomicina. Frasco de 5 g e ampola diluente de 12 ml	Un	10
6	318992	13812	Agente antidiarreico, uso oral, de uso veterinário. Composto de Sulfametoxazol, trimetoprim e pectina. Envelope com 10gr	Un	15
7	Não localizado	51445	Agente antihistaminico, de uso oral, uso veterinário. Composto de Clemastina (fumarato) 1,4 mg. Blister de 10 comprimidos	Un	10
8	410904	51478	Agente antiinflamatório não esteróide, de uso injetável, uso veterinário. Composto de Ketoprofeno à 10%. Frasco de 50 ml	Un	10
9	409123	51458	Agente antipirético, antiinflamatório e analgésico, de uso injetável, uso veterinário. Composto de Dipirona sódica. Frasco de 50 ml	Un	10
10	Não localizado	51472	Agente antipulgas, de uso oral, uso veterinário. Composto de Nitepiran 57mg. Caixa com 06 comprimidos de 57 mg	Un	100
11	427476	53351	Agente bactericida para uso externo, uso veterinário. Composto de: Cada 100 mL contém: Cloreto de benzalcônio.....12,5g Água q.s.p.....100g Frasco com 1 litro	frasco	400
12	409017	51431	Agente bacteriostático de amplo espectro, de uso injetável, uso veterinário. Composto Oxitetraciclina base. Frasco de 50 ml	Un	10
13	410302	51454	Agente carrapaticida, sarnicida e piolhicida, uso veterinário. Composto de Amitraz. Frasco de 1000 ml	Un	10
14	382498	51449	Agente desinfetante, germicida e anti-séptico, de uso externo, uso veterinário. Composto de Hidrocrbonetos derivados de "Coal-tar", Fenóis, Cresóis e Emulsificante saponáceo. Frasco de 500 ml	Un	5
15	411434	51480	Agente diurético de uso injetável, uso veterinário. Composto de Furosemida. Frasco de 10 ml	Un	10
16	410902	56155	Agente ectoparasiticida, uso veterinário, para uso tópico,	Fr	10



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

			apresentação líquida, composto de fipronil. Cada 100 ml contém: Fipronil .....1g Corante diazóico vermelho.....0,04g Veículo q.s.p.....100ml Frasco com 1000 ml.		
17	270621	51446	Agente espasmolítico, antipirético e analgésico de ação prolongada, de uso injetável, uso veterinário. Composto de N-butil-brometo de hioscina, Dipirona sódica. Frasco 50 ml	Un	5
18	408849	51443	Agente glicocorticóide e antiinflamatório, de uso injetável, uso veterinário. Composto de Dexametasona. Frasco de 50 ml	Un	10
19	267712	51440	Agente inibidor de secreção ácido-gástrica, de uso oral, uso veterinário. Composto de Omeprazol 20mg. Frasco com 30 comprimidos	Un	10
20	410132	51479	Agente mucolítico, de uso injetável, uso veterinário. Composto de Cloridrato de Bromexina. Frasco de 50 ml	Un	10
21	407500	56193	Agente neuroléptico, tranquilizante e pré-anestésico Acepromazina 0,2% NÍVEIS DE GARANTIA DO PRODUTO Cada 1 mL contém: Acepromazina .....2,0 mg Veículo q.s.p. ....1,0 mL Frasco 20 mL	Fr	100
22	407498	56167	Agente neuroléptico, tranquilizante e pré-anestésico, injetável, de uso veterinário. NÍVEIS DE GARANTIA Cada 1mL contém: Acepromazina.....10,0 mg Veículo q.s.p.....1,0 ml Frasco ampola de 20 ml.	Fr	100
23	418226	53288	Agente para o tratamento da giardíase e outras infecções intestinais em caninos e felinos, uso veterinário. Composição: cada 100ml contém: Metronidazol:.....5,0g Sulfadimetoxina:.....5,0g Veículo q.s.p:.....100,0ml Frasco de 50mL	Fr	100
24	418225	51503	Agente para tratamento de giárdia, coccidiose e infecções intestinais, uso oral, de uso veterinário. Composto de Metronidazole, Sulfadimetoxina, 500mg. Caixa com 10 comprimidos	Un	100
25	417739	51452	Agente piretróide carrapaticida e mosquicida, uso veterinário. Composto de Cypermetrina. Frasco 1000 ml	Un	5
26	422833	51451	Agente piretróide para desinsetização de instalações, uso veterinário. Composto de Deltamethrin. Frasco de 30 ml	Un	10
27	413084	51428	Agente quimioterápico contra babesiose e tripanosomíase, de uso injetável, uso veterinário. Composto de Ganaseg. Frasco de 30 ml	Un	10
28	410920	51448	Agente quimioterápico, de uso injetável e local, uso veterinário. Composto de Clorobutanol. Frasco de 20 ml	Un	5
29	412743	51447	Agente quimioterápico, de uso injetável, uso veterinário. Composto de Sulfadoxina, Trimetoprim. Frasco de 50 ml	Un	10
30	422329	51457	Agente regenerador articular, de uso injetável, uso veterinário. Composto de Sulfato de Condroitina "A", Sulfato de glucosamina. Frasco 10 ml	Un	10
31	455732	51456	Agente viscoelástico e lubrificante articular, de uso injetável, uso veterinário. Composto de Hialuronato de sódio e Água microfiltrada. Frasco de 2 ml	Un	10
32	Não localizado	53276	Alimento completo para cães adultos. Níveis de garantia por kg do produto: Proteína Bruta (mín.):80g/kg Extrato etéreo (mín.):40g/kg Matéria fibrosa (máx.):20g/kg Matéria Mineral	Sachê	250



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

			(máx.):30g/kg Cálcio (máx.):5.000mg/kg Fósforo (mín.):1.500mg/kg Sódio (mín.):500mg/kg Zinco (mín.):40mg/kg Ômega 6 (mín.):4.000mg/kg Umidade (máx.):820g/kg Sachê de 100g		
33	Não localizado	53283	Alimento completo para gatos filhotes. Níveis de garantia por kg do produto: Proteína Bruta (mín.): 95g/kg Extrato etéreo (mín.): 40g/kg Matéria fibrosa (máx.): 20g/kg Matéria Mineral (máx.): 25g/kg Cálcio (máx.): 4.500mg/kg Fósforo (mín.): 2.000mg/kg Sódio (mín.) :500mg/kg Taurina (mín.): 500mg/kg Zinco (mín.): 40mg/kg Ômega 6 (mín.): 4.000mg/kg Umidade (máx.): 820g/kg Sachê de 85g	Sachê	250
34	Não localizado	51441	Alimento substitutivo do leite, enriquecido com Vitaminas, Minerais e Aminoácidos. Níveis de garantia por kg do produto: Proteína Bruta (mín.): 34,4% Extrato Etéreo (mín.): 33,42% Matéria Fibrosa (máx.): 0,53% Matéria Mineral (máx.): 4,74% Umidade (máx.): 5,77% Cálcio (máx.): 0,68% Fósforo (mín.): 0,42% Colina: 2,4g Taurina: 1g Fruto-oligossacarídeos: 1g Lata com 300gr.	Un	30
35	407462	55296	Anestésico geral injetável, à base de Cloridrato de KETAMINA/CETAMINA/QUETAMINA 10GR, OU EQUIVALENTE A 10% DE KETAMINA BASE. Frasco de 10 ml	Un	200
36	275402	51424	Anestésico local injetável com vasoconstritor, uso veterinário. Composto de Cloridrato de lidocaína e Epinefrina. Frasco de 20 ml	Un	100
37	409284	51488	Anti-helmintico oral de amplo espectro para cães filhotes, uso veterinário. Composto de Febantel, Pamoato de pirantel. Frasco de 20 ml.	Un	100
38	409273	51489	Anti-helmintico oral de amplo espectro para cães, uso veterinário. Composto de Febantel, Pamoato de pirantel e praziquantel. Caixa com 04 comprimidos de 660 mg cada	Un	2000
39	376767	51517	Anti-helmintico oral de amplo espectro para cães, uso veterinário. Composto de Ivermectina, Palatabilizante Super Premium em pó para cães. Caixa com 04 comprimidos de 12 mg de ivermectina	Un	600
40	449706	51611	Anti-hemorrágico injetável de uso veterinário. Composto de: vitamina K hidro solúvel. Frasco c/ 20ml	Un	10
41	267644	53289	Anti-inflamatório com corticosteróides, uso veterinário. Composição: cada comprimido contém: Acetato de dexametasona.....0,5mg Excipiente q.s.p.....200,0mg Caixa com 20 comprimidos	Caixa	30
42	407458	53290	Anti-inflamatório e analgésico à base de Meloxicam p/ cães, de uso oral, uso veterinário. Composição: cada comprimido de 100mg contém: Meloxicam(base).....2mg Excipiente q.s.p.....100mg Caixa com 10 comprimidos de 100mg cada com 2mg de Meloxicam	Caixa	20
43	407454	53294	Anti-inflamatório e analgésico p/ bovinos, equinos e suínos, de uso injetável, uso veterinário. Composição: cada 100ml contém: Meloxicam.....2,0g Excipiente q.s.....100,0mL Frasco com 50mL	Fr	10
44	484698	56156	Antibiótico bactericida de amplo espectro e ação prolongada, injetável, de uso veterinário, pronto para uso. Composto de: benzilpenicilina benzatina: 10.000.000 U.I., benzilpenicilina	Un	20



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

			procaína: 10.000.000 U.I., sulfato de diidroestreptomicina: 20g., veículo q.s.p. 100ml. Frasco com 100 ml.		
45		56157	Antibiótico e anti-inflamatório, de uso oral, uso veterinário. Composto de azitromicina e meloxicam. Cada comprimido de 200 mg contém: Azitromicina..... 50,0 mg Meloxicam..... 0,5 mg Excipiente q.s.p..... 200,0 mg Caixa com 06 comprimidos	Caixa	30
46	408664	51721	Antibiótico injetável de amplo espectro, uso veterinário. Composto de Amoxicilina triidratada 15,0 g. Frasco de 100 ml	Fr	10
47	438040	51437	Antibiótico injetável de amplo espectro, uso veterinário. Composto de Enrofloxacinã à 2,5 g. Frasco de 20 ml	Un	10
48	268256	51612	Antibiótico injetável de uso veterinário. Composto de: gentamicina (sulfato) 40 mg/ml. Frasco c/ 50 ml	Un	10
49	409170	51439	Antibiótico oral em comprimidos de amplo espectro, uso veterinário. Composto de Doxiciclina (hiclato) 200 mg. Caixa com 16 comprimidos	Un	15
50	408663	51722	Antibiótico uso oral de amplo espectro, uso veterinário. Composto de Amoxicilina triidratada 200 mg Clavulanato de potássio 50 mg. Cartucho com 10 comprimidos palatáveis e bissulcados	Fr	15
51	268851	56160	Antibiótico uso oral de amplo espectro, uso veterinário. Composto de Norfloxacinã 200 mg. Cartucho com 10 comprimidos.	Caixa	10
52	409184	51608	Antiinflamatório, analgésico, antitérmico injetável de uso veterinário. Composto de: flunixinã meglubina 8,30g. Frasco com 50ml.	Un	5
53	408933	51433	Antimicrobiano injetável de uso veterinário, pronto para o uso. Composto de Benzilpenicilina procaína, Benzilpenicilina benzatina, Benzilpenicilina potássica, Sulfato de diidroestreptomicina, Sulfato de estreptomicina. Frasco/ampola 8,6 g e ampola diluente 15 ml	Un	15
54	410883	51430	Antimicrobiano injetável de uso veterinário, pronto para o uso. Composto de Benzilpenicilina procaína, Sulfato de diidroestreptomicina e piroxican. Frasco de 25 ml	Un	15
55	408664	51614	Antimicrobiano injetável de uso veterinário, pronto para uso. Composto de: amoxicilina trihidratada – 17,22 g. Frasco com 50 ml.	Un	15
56	427525	51607	Antimicrobiano injetável de uso veterinário, pronto para uso. Composto de: benzil penicilina benzatina: 10.000.000 U.I., benzil penicilina procaína: 10.000.000 U.I., sulfato de diidroestreptomicina: 10.500 mg, piroxican: 1.000 mg. Frasco com 50 ml.	Un	15
57	420410	51617	Antimicrobiano injetável de uso veterinário, pronto para uso. Composto de: sulfadoxina 20 g, trimetropin 4.0 g, piroxican 1,2 g/100 ml. Frasco com 50 ml.	Un	10
58	409296	51615	Antimicrobiano injetável de uso veterinário, pronto para uso. Composto de: trimetropin 80 mg, sulfadiazina 400 mg em 1 ml/produto. Frasco com 15 ml.	Un	10
59	409003	56202	Antimicrobiano oral de Amplo Espectro à base de Enrofloxacinã, de uso veterinário. Composição: cada comprimido deve conter: Enrofloxacinã.....50mg Excipiente q.s.p.....115mg a 120mg Cartucho contendo 10 comprimidos	Caixa	35
60	438843	51476	Antiparasitário em pasta, de uso oral, uso veterinário.	Un	50



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

			Composto de Ivermectina 1,55% e Praziquantel 7,75%. Seringa plástica com 7,74 g		
61	413151	51477	Antiparasitário em pasta, de uso oral, uso veterinário. Composto de Ivermectina 1,87%. Seringa plástica com 6,42 g	Un	50
62	409161	53274	Antiparasitário oral de amplo espectro, uso veterinário. Composto de : fenbendazole 10%. Frasco de 1L	Frasco	5
63	Não localizado	13740	Antitóxico injetável, de uso veterinário. Composto de: Acetil D-L-metionina, Cloreto de Colina, Cloridrato de Tiamina, Cloridrato de Piridoxina, Cloridrato de L-arginina, Riboflavina, Nicotinamida, Pantotenato de Cálcio e Glicose. Frasco 100 ml	Un	15
64	Não localizado	13755	Antitóxico oral, de uso veterinário. Composto de: Acetil D-L-metionina, Cloreto de Colina, Cloridrato de Tiamina, Cloridrato de Piridoxina, Cloridrato de L-arginina, Riboflavina, Nicotinamida, Pantotenato de Cálcio e Glicose, Vit B1, B2, B6. Frasco de 20 ml	Un	10
65	Não localizado	53344	Aplicador de comprimidos para cães e gatos, uso veterinário.	Un	10
66	409296	51429	Associação quimioterápica com ação bactericida, de uso injetável, uso veterinário. Composto de Trimetoprim e Sulfadiazina. Frasco de 15 ml	Un	15
67	222586	60351	Bebedouro para animais automático em alumínio fundido super polido com capacidade de 4 litros de água, Especificação Técnica: Capacidade: 4.0 Litros Dimensão: 33,5 comprimento X 28,5 largura x 9,5 profundidade Peso: 1,560 kg Espessura do alumínio: 5mm	Und	80
68	222586	60352	Bebedouro para animais automático em alumínio fundido super polido com capacidade de 7 litros de água, Especificação Técnica: Capacidade: 7.0 Litros Dimensão: 35,5 comprimento X 30,0 largura x 12,5 profundidade Peso: 1.850 Kg Espessura do alumínio: 5mm	Und	80
69	421095	56189	Caixa Para Transportes de cães e gatos Nº 01, dimensões do produto externa: Altura: 28 cm, Largura: 34 cm, Profundidade: 50 cm.	Un	6
70	334331	56188	Caixa Para Transportes de cães e gatos Nº 03, dimensões do produto externa: Altura: 43 cm, Largura: 53 cm, Profundidade: 73 cm.	Un	6
71	373027	56187	Caixa Para Transportes de cães e gatos Nº 04, dimensões do produto externa: Altura: 59 cm, Largura: 66 cm, Profundidade: 985 cm.	Un	6
72	450674	56182	CAMBÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, Fabricado em tubos de aço inoxidáveis transpassados (telescópico), com cabo de aço encapado e manoplas de borracha. Medidas: 1,00m fechado x 1,55m aberto.	Un	4
73	439476	53287	Cicatrizante larvicida e repelente, de uso tópico, uso veterinário. Composição: cada 100g contém: Óxido de zinco:.....25,0g Permetrina:.....0,5g Excipiente propelente: Butano q.s.p.....100,0g Frasco de 400mL	Fr	10
74	476871	53335	Colar elizabetano em PVC, com três fechos, com alças para acoplar uma coleira. Tamanho 01	Un	10



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

75	476871	53336	Colar elizabetano em PVC, com três fechos, com alças para acoplar uma coleira. Tamanho 02	Un	10
76	476871	53337	Colar elizabetano em PVC, com três fechos, com alças para acoplar uma coleira. Tamanho 03	Un	10
77	476871	53338	Colar elizabetano em PVC, com três fechos, com alças para acoplar uma coleira. Tamanho 04	Un	10
78	476871	53339	Colar elizabetano em PVC, com três fechos, com alças para acoplar uma coleira. Tamanho 05	Un	10
79	476871	53340	Colar elizabetano em PVC, com três fechos, com alças para acoplar uma coleira. Tamanho 06	Un	10
80	476871	53341	Colar elizabetano em PVC, com três fechos, com alças para acoplar uma coleira. Tamanho 07	Un	10
81	476871	53342	Colar elizabetano em PVC, com três fechos, com alças para acoplar uma coleira. Tamanho 08	Un	10
82	476871	53343	Colar elizabetano em PVC, com três fechos, com alças para acoplar uma coleira. Tamanho 09	Un	10
83	438192	51518	Coleira acaricida - antiparasitário externo com aprox. 60cm. Uso veterinário. Composto de amitraz, óleos essenciais e suporte plástico especial. Cartucho com 01 coleira	Un	500
84	438823	51519	Coleira Antiparasitária com aprox. 63cm Fórmula: Cada 100 g contém: Deltametrina ..... 4,00 g Propoxur ..... 12,00 g Veículo q.s.p. .... 100,00 g Cartucho com 01 coleira	Un	1000
85	222533	53347	Coleira em couro sola, com fivela em metal e argola reforçada para fixação da guia, Tamanho 03	Un	30
86	222538	53348	Coleira em couro sola, com fivela em metal e argola reforçada para fixação da guia, Tamanho 04	Un	30
87	222538	53349	Coleira em couro sola, com fivela em metal e argola reforçada para fixação da guia, Tamanho 05	Un	30
88	412061	51508	Colírio oftálmico, antisséptico, bacteriostático e adstringente, de uso tópico, uso veterinário. Composto de Sulfato de zinco, Sulfato de cobre, Cloridrato de amônio, Ácido bórico. Frasco de 15 ml	Un	30
89	335152	60348	Comedouro Alumínio Pesado, capacidade 1,2 L, diâmetro 25 cm (mínimo) e altura 9 cm (mínimo), possui concreto no seu interior.	Und	200
90	335152	60347	Comedouro Alumínio Pesado, capacidade 1,7 L, diâmetro 26 cm (mínimo) e altura 9 cm (mínimo), possui concreto no seu interior.	Und	500
91	308324	60349	Comedouro/Bebedouro de material plástico resistente para cães e gatos. Vasilha com capacidade para 1850ml. Medias Internas: 190mm de diâmetro, 85mm de altura. Medidas externas: 255mm de diâmetro, 85mm de altura.	Und	200
92	308326	60350	Comedouro/Bebedouro de material plástico resistente para cães e gatos. Vasilha com capacidade para 380ml. Medias Internas: 110mm de diâmetro, 50mm de altura. Medidas externas: 165mm de diâmetro, 50mm de altura	Und	200
93	Não localizado	51619	Complexo vitamínico injetável pronto para uso. Composto de: fósforo inorgânico, fósforo orgânico, selênio, potássio, magnésio e cobre. Frasco c/ 100ml	Un	10
94	450572	13806	Complexo vitamínico injetável, de uso veterinário. Composto de: Sulfato de Mefentermina, Vitaminas B2-B6, Nicotinamida, Pantotenato de Cálcio. Frasco/ampola 10 ml	Un	20
95	Não localizado	53285	Comprimidos mastigáveis para cães, uso veterinário. Composição: cada comprimido contém:	Caixa	15



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

			Climicoxib.....80,0mg Excipiente q.s.p.....1100,0mg Caixa de 08 comprimidos		
96	Não localizado	56162	Concentrado hipercalórico para cães e gatos, uso veterinário. Níveis de garantia por Kg do produto: Valor Energético..... 6.600 Kcal Proteína Bruta (Mín.)..... 275,6 g Extrato Etéreo (Mín.) .....393 g Fibra Bruta (Máx.) .....16,1 g Umidade (Máx.) .....26,1 g Cálcio (Máx.) ..... 3.400 mg Cálcio (Mín.)..... 2.000 mg Fósforo (Mín.)..... 3.700 mg Matéria Mineral (Máx.) .....43 g Vitamina A (Mín.) .....100.000 UI Vitamina D3 (Mín.).....520 UI Vitamina E (Mín.) .....250 UI Vitamina B1 (Mín.) ..... 70 mg Vitamina B2 (Mín.) .....8 mg Vitamina B6 (Mín.) .....3mg Vitamina B12 (Mín.).....7.000 mcg Vitamina C (Mín.)..... 90 mg Vitamina K3(Mín.) ..... 28 mg Ácido Aspártico (Mín.).....27 g Ácido Glutâmico (Mín.) .....52 g Ácido Nicotínico (Mín.)..... 200 mg Ácido Fólico (Mín.)..... 15 mg Pantotenato de Cálcio (Mín.).....3 mg Biotina (Mín.)..... 11 mg Betaína (Mín.) ..... 600 mg Colina (Mín.)..... 570 mg Beta-Glucanos (Mín.) ..... 365 mg FOS ..... 900 mg MOS ..... 401 mg Taurina (Mín.) ..... 1.093 mg Glutamina (Mín.) ..... 8.516 mg Alanina (Mín.) ..... 9.540 mg Arginina (Mín.)..... 19,61 g Glicina (Mín.) ..... 9.850 mg Isoleucina (Mín.) ..... 11,19 g Leucina (Mín.) ..... 19,88 g Lisina (Mín.) ..... 14,10 g Cistina (Mín.) ..... 1.700 mg Metionina (Mín.)..... 2.900 mg Fenilalanina (Mín.)..... 13,43 g Tirosina (Mín.) ..... 8.590 mg Treonina (Mín.) ..... 8.650 mg Prolina (Mín.)..... 14,79 g Valina (Mín.) ..... 10,23 g Histidina (Mín.) ..... 5.700 mg Serina (Mín.).....12 g Ômega 3 (Mín.)..... 460 mg Ômega 6 (Mín.).....6 mg Ferro (Mín.)..... 31 mg Cobre (Mín.) ..... 1,4 mg Zinco (Mín.) ..... 40 mg Potássio (Mín.) ..... 1.000 mg	Lata	10



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

			Manganês (Mín.).....1 mg Magnésio (Mín.)..... 86 mg Selênio (Mín.) ..... 0,03 mg Lata com 300 gramas.		
97	373006	53346	Corrente enforcador de metal com elo grande, 4 mm x 62 cm	Un	15
98	427476	55144	Desinfetante bactericida, fungicida, viricida e desodorizante cloreto de benzalcônio 15G/100ml.	Un	400
99		51450	Desinfetante, bactericida, viricida, fungicida e esporicida, de uso externo, uso veterinário. Composto de Iodophor. Frasco de 1000 ml	Un	25
100		51483	Endectocida em pasta sabor maçã, de uso oral, uso veterinário. Composto de Abamectina. Seringa plástica de 10 g	Un	50
101	409165	51482	Endectocida em pasta sabor maçã, de uso oral, uso veterinário. Composto de Fenbendazole. Seringa plástica de 20 g	Un	50
102	420935	51485	Endectocida em pasta, de uso oral, uso veterinário. Composto de Ivermectina e Pamoato de Pirantel. Seringa plástica de 25 g	Un	50
103	409126	51492	Endectocida injetável, uso veterinário. Composto de Doramectina 1%. Frasco de 50 ml	Un	20
104	407511	51475	Endectocida injetável, uso veterinário. Composto de Ivermectina 1%. Frasco de 50 ml	Un	20
105	409180	13751	Ferro injetável, de uso veterinário. Composto de: Ferro (como hidróxido férrico em complexo com destrano), fenol. Frasco de 50 ml	Un	10
106	355920	53330	Focinheira PVC com Velcro, possui: ajuste em velcro e borracha de proteção. Tamanho 01	Un	10
107	355920	53331	Focinheira PVC com Velcro, possui: ajuste em velcro e borracha de proteção. Tamanho 02	Un	10
108	355920	53332	Focinheira PVC com Velcro, possui: ajuste em velcro e borracha de proteção. Tamanho 03	Un	10
109	355920	53333	Focinheira PVC com Velcro, possui: ajuste em velcro e borracha de proteção. Tamanho 04	Un	10
110	355920	53334	Focinheira PVC com Velcro, possui: ajuste em velcro e borracha de proteção. Tamanho 05	Un	10
111	441738	53345	Guia redonda em corda de polietileno de 10 mm, para condução de cães, com mosquetão, comprimento mínimo de 1,0 metro	Un	50
112	412132	51526	Kit diagnóstico p/ Cinomose canina Ac. Emb. c/ 10 testes	Un	10
113	402875	51523	Kit diagnóstico p/ Leishmaniose canina. Embalagem c/ 10 testes	Un	70
114	Não localizado	51527	Kit diagnóstico p/ parvovirose canina. Embalagem c/ 10 testes	Un	10
115	Não localizado	51524	Kit diagnostico para FIV/FELV. Embalagem com 10 testes	Un	30
116	423958	53325	Lâmina de tosa 40, compatível com máquina Oster A5, altura de corte 0,25mm (40).	Un	5
117	439482	51625	Mata bicheira aerosol spray, uso externo, uso veterinário. Composto de: clorpirifos, diclorvos, violeta de genciana. Frasco com 475 ml.	Un	15
118	Não localizado	51507	Mata-bicheira aerosol spray, uso externo, uso veterinário, Composto de Supona e Vapona. Frasco de 500 ml	Un	15
119		51481	Mata-bicheira, repelente, antisséptico e cicatrizante, uso tópico, uso veterinário. Composto de Clorfenvinfós, Cipermetrina, Alúmen, Violeta Genciana. Frasco 200 g	Un	15
120	412384	56159	O Suplemento Probiótico para Cães e Gatos, composto por	Seringa	50



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

			bactérias benéficas naturalmente presentes no trato intestinal dos animais. Com a função de auxiliar a colonização de bactérias benéficas, melhorar a absorção de nutrientes e auxiliar na síntese de vitaminas e proteínas. Uso veterinário, uso oral. Apresentação seringa de 14 g. NÍVEL DE GARANTIA POR GRAMA DO PRODUTO Saccharomyces cerevisiae (mín.) 3,33 x 105 UFC Lactobacillus acidophilus (mín.) 3,33 x 107 UFC Bifidobacterium bifidum (mín.) 3,33 x 107 UFC Enterococcus faecium (mín.) 1,66 x 107 UFC Lactobacillus plantarum (mín.) 1,66 x 107 UFC		
121	439485	53284	Pomada anti-infecciosa, epitelizante e cicatrizante, uso veterinário. Composição: a cada 100g contém: Gentamicina (Sulfato).....0,5g Sulfanilamida.....5,0g Sulfadiazina.....5,0g Ureia.....5,0g Palmitato de Vitamina A.....120.000UI Excipiente q.s.p.....100,0g Bisnaga de 50g	Un	25
122	422829	51497	Pomada antiinflamatória, analgésica, anti-pirética e anti-alérgica, de uso tópica, uso veterinário. Composto de Salicilato de metila, Cânfora e Mentol. Bisnaga de 100 g	Un	15
123	409229	51432	Pomada oftálmica antibiótica e antiinflamatória, de uso local, uso veterinário. Composto de Sulfato de Gentamicina, Hidrocortisona, Vitamina A e D. Bisnaga 5 g	Un	15
124	431318	51494	Pomada quimioterápica, tópica com ação cicatrizante, bactericida e bacteriostática, uso veterinário. Composto de Penicilina G benzatina, Penicilina G procaína, Uréia e Sulfato de dihidroestreptomicina. Bisnaga de 50 g	Un	25
125	Não localizado	53293	Refeição completa para cães filhotes (patê cozido a vapor). Níveis de garantia: Umidade (máx.):..... 820g/kg Proteína Bruta (mín.):.....90g/kg Extrato Etéreo (mín.):.....55g/kg Matéria Fibrosa (máx.):.....20g/kg Matéria Mineral (máx.):.....25g/kg Cálcio (máx.):.....4.800mg/kg Fósforo (mín.):.....2.500mg/kg Sódio (mín.):.....1.100mg/kg Potássio (mín.):.....1.500mg/kg Zinco (mín.):.....50mg/kg Magnésio (mín.):.....95mg/kg Ácido Linoleico (mín.):.....3.140mg/kg Vitamina E (mín.):.....17UI/kg Unidade (lata) de 280g	Un	200
126	Não localizado	53301	Refeição completa sem conservantes e aromas artificiais p/ gatos. (pate). Níveis de garantia: Umidade (máx.):..... 820g/kg Proteína Bruta (mín.):.....80g/kg Extrato Etéreo (mín.):.....30g/kg Matéria Fibrosa (máx.):.....20g/kg Matéria Mineral (máx.):.....30g/kg Cálcio (máx.):.....5.000mg/kg Fósforo (mín.):.....2.000mg/kg Sódio (mín.):.....500mg/kg Potássio (mín.):.....1.450mg/kg Magnésio (mín.):.....104mg/kg	Un	200



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

			Taurina (mín.):.....640mg/kg Metonina (mín.):.....366mg/kg Unidade (lata) de 290g		
127	408845	13836	Sedativo, analgésico e relaxante muscular injetável à base de Cloridrato de xilazina, uso veterinário. Composto de Cloridrato de xilazina. Frasco de 10 ml	Un	200
128	439424	51506	Shampoo a base de peróxido de benzoíla 2,5%, Glicerina e Microcapsulas, de uso externo, uso veterinário. Frasco de 500 ml	Un	10
129	483741	13789	Solução isotônica injetável, de uso veterinário. Composto de: Frutose, Cloreto de Sódio, Cloreto de Potássio, Cloreto de Cálcio, Cloreto de Magnésio, Bicarbonato de Sódio, Vitaminas B1-B2-B6-B12, Nicotinamida, Inositol, Água Bi-distilada e apirogênica. Frasco de 500 ml	Un	50
130	271581	53277	Solução oftálmica, de uso tópico, uso veterinário. Composição: cada 5mL contém: Tobramicina.....03,g Veículo q.s.p.....5,0mL Frasco de 5mL	Frasco	30
131	411393	51504	Solução Otológica e Dermatológica para Cães e Gatos, uso externo, de uso veterinário, Composto de: Tiabendazol.....4,00 g Neomicina (sulfato).....0,32 g Dexametasona.....0,10 g Cloridrato de Lidocaína.....1,50 g Frasco de 20 ml	Un	15
132	417800	51510	Soro anti-tetânico 5.000 U.I., de uso injetável, uso veterinário. Composto por soro de cavalos hiperimunizados com anatoxina e toxinas tetânicas, contendo 2.500 U.I./ml. Ampolas de 2 ml	Un	50
133		53286	Spray 2% antifúngico, uso veterinário. Composição: cada 100mL contém: Cetoconazol.....2,00g Veículo q.s.p.....100,0ml Frasco (spray) de 200ml	Fr	20
134	409021	51495	Spray antibiótico e antiinflamatório, de uso tópico, uso veterinário. Composto de Terramicina e Hidrocortisona. Tubo com 75 g	Un	25
135	439483	51498	Spray larvicida, bernicida, repelente, cicatrizante, anti-séptico e hemostático, de uso tópico, uso veterinário. Composto de Sulfadiazina prata, Alumínio, DDVP, Cipermetrina. Frasco de 500 ml	Un	20
136	413953	56161	Suplemento alimentar, uso oral, de uso veterinário, Composto de: Ácido Fólico; Arginina; Biotina; Lisina; Mananoligossacarídeo; Metionina; Saccharomyces cerevisiae; Treonina; Triptofano; Vitamina B1; Vitamina B12; Vitamina B6; Vitamina E Níveis de garantia Ácido Fólico (mín.) 150 mg/Kg Arginina (mín.) 14 g/Kg Biotina (mín.) 20 mg/Kg L-Lisina (mín.) 20 g/Kg Mananoligossacarídeo (mín.) 40 g/Kg Metionina (mín.) 10 g/Kg Saccharomyces cerevisiae (mín.) 3 X 10 <sup>8</sup> ; UFC/g Treonina (mín.) 14 g/Kg Triptofano (mín.) 4.400 mg/Kg Vitamina B1 (mín.) 200 mg/Kg Vitamina B12 (mín.) 400 µg/Kg Vitamina B6 (mín.) 800 mg/Kg Vitamina E (mín.) 3.000 UI/Kg Satchê com 50 gramas.	Sachê	20
137	Não localizado	56164	Suplemento de aminoácidos, minerais quelatados e vitaminas do complexo B, uso oral, uso veterinário. Níveis de garantia por kg do produto: Ácido aspártico (mín.) 3.133,000mg Ácido glutâmico (mín.) 5.658,000mg Alanina (mín.) 4.898,000mg	Fr	20



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

			Arginina (mín.) 3.427,000mg Betaína (mín.) 10,000g Cisteína (mín.) 216,000mg Colina (mín.) 10,000g DL-metionina (mín.) 10,000g Frasco de 250ml.		
138	410456	13835	Suplemento microbiológico, de uso via oral, uso veterinário. Composto de: Saccharomyces cerevisiae, MOS, FOS, Vitamins B1-B2-B6-B12, Biotina, Ácido Fólico, Inositol, Colina, Niancina, Magnésio, Ferro, Cobre, Zinco, Manganês, Selênio, Potássio, L-Lisina, DL-metionina, Lisina, Histidina, Arginina, Acido Aspartico, Treonina, Serina, Acido glutâmico, Prolina, Glicina, Cistina, Valina, Metionina, Isoleucina, Leucina, Tirosina, Fenilalamina, Triptofano. Frasco de 1 Kg	Un	10
139		53302	Suplemento vitamínico aminoácido para cães, uso veterinário. Composição básica: DL-metionina, aditivo antioxidante, tripofano, vitamina E, milho pré-gelatinizado, maltodextrina, Saccharomyces cerevisiae, parede celular de levedura, dióxido de silício, estearato de magnésio, celulose, proteína texturizada de soja, aditivo flavorizante, L-lisina, treonina. Frasco de 105g com 60 tabletes	Un	15
140	407499	51423	Tranqüilizante pré-anestésico neuroléptico, de uso oral, uso veterinário. Composto de Acepromazina. Frasco 10 ml	Fr	25
141	439507	56158	Vacina Contra cinomose canina, hepatite infecciosa canina (causada pelo adenovírus tipo 1), doenças respiratórias (causadas pelo adenovírus tipo 2), parainfluenza canina, parvovirose canina e coronavirose canina, infecções causadas por leptospirose (L. canicola e L. icterohaemorrhagiae), de uso veterinário, uso injetável via subcutânea ou intramuscular. Produto importado (vacina ética). Frasco com 1 ml de diluente e frasco com vacina liofilizada	Fr	1000
142	462470	51511	Vacina contra Encefalomielite, Influenza, Rinopneumnite e Tétano dos eqüinos, de uso injetável, uso veterinário. Frascos de 3 ml	Fr	50
143	439562	51521	Vacina contra Traqueobronquite Infecciosa dos cães (Tosse dos Canis), composta de extrato antigênico inativado da bactéria Bordetella bronchiseptica, de uso injetável, uso veterinário. Frasco com 1 ml	Fr	500
144	453087	51522	Vacina inativada contra a raiva, em suspensão pura e concentrada do vírus fixo (PV) da Raiva - origem de cultura celular, adicionada de gel de hidróxido de alumínio como adjuvante de imunidade, de uso injetável, uso veterinário. Frasco de 1 ml.	Fr	1000
145	453086	51509	Vacina inativada contra Raiva dos herbívoros, uso injetável, de uso veterinário. Composta por vírus rábico fixo inativado, adsorvido pelo gel de hidróxido de alumínio, produzido em cultivo celular. Frasco de 50 ml	Fr	10
146	439508	51516	Vacina polivalente que protege contra Cinomose, Hepatite Infecciosa Canina, Adenovírus tipo 2 (agente viral da tosse dos canis), Parainfluenza, Parvovirose, Coronavirose e Leptospirose canina (L. canicola, L.icterohaemorrhagiae, L. grippotyphosa, L. copenhageni e L. pomona), de uso injetável, uso veterinário. Frasco com 1 ml de diluente e frasco com vacina liofilizada	Fr	1000
147	45344	60346	Vacina polivalente que protege contra clamidiose, calicivirose, rinotraqueite e panleucopenia felina, de uso injetável, uso veterinário. Frasco com 1 ml de diluente e frasco com vacina liofilizada	Caixa	300

## **ANEXO II – Termo de Referência**

### **1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 - Registro de Preços para futuras aquisições de MEDICAMENTOS, VACINAS E MATERIAIS VETERINÁRIOS, nos termos da tabela quantitativa anexa, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) homologação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

### **2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Resultado do Estudo Técnico Preliminar, constatou-se que o objeto da licitação é necessário para realizar o tratamento básico contra endo e ectoparasitos, e a indução de imunidade e o tratamento essencial dos animais, frente as principais doenças infectocontagiosas que acometem cães e gatos, quando da chegada dos mesmos as dependências do Canil Municipal, evitando-se assim a propagação de diversas enfermidades e zoonoses, que podem em situações adversas e de disseminação levar a óbito os animais albergados, bem como acometer os humanos que tem contato com os mesmos.

2.2 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento descrito no Estudo Técnico Preliminar.

### **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1 - A solução proposta é a contratação de empresa(s) para o fornecimento de MEDICAMENTOS, VACINAS E MATERIAIS VETERINÁRIOS, conforme as seguintes especificações/condições:

3.2 - Requisitos do objeto:

3.2.1 Os produtos deverão ser entregues em embalagem própria, hermeticamente fechada, e em conformidade com a legislação pertinente, bem como o produto precisa ser oriundo de Empresa Fabril com registro junto ao MAPA (Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento) e inspecionada pelo mesmo, conforme determina a legislação pertinente, passível de constatação caso seja julgado necessário.

3.2.2 Os imunobiológicos devem ser mantidos na empresa em temperatura entre +2°C e +8°C, bem como devem ser entregues em caixas conservadoras (isopor) limpas e em perfeitas condições, acondicionadas em material refrigerante (gelo embalado ou produto refrigerante reciclável), deve acompanhar os mesmos: carteira de vacinação, seringa e agulha estéreis.

3.2.3 Os produtos deverão possuir data de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de emissão da Nota de Empenho.

3.2.4 Não há necessidade de apresentação de amostras prévias por parte das empresas interessadas em participar do certame licitatório.

3.2.4.1 Não há marcas pré aprovadas ou marcas de referência.



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO SUL**

3.2.4.2 O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul – RS, ou na Granja Santa Cruz, localizada na Avenida Orlando Oscar Baumhardt, 4100-Linha Santa Cruz, Santa Cruz do Sul-RS, ou ainda outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

3.3 - Requisitos da contratada:

3.3.1 Qualificação técnica

3.3.1.1 Licença ou Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa licitante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal do Setor da Agricultura no prazo estabelecido oficialmente, dentro do seu período de validade e em nome da empresa licitante;

3.3.1.2 Certificado de Registro do Produto emitido pelo Departamento de Defesa Animal da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura e do Abastecimento ou registros disponibilizados no site do "MAPA" ou no que couber Certificado de Registro do Produto emitido pela ANVISA;

3.3.1.3 No caso de produtos importados, será obrigatória a apresentação do Registro do Produto emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira;

3.3.1.4 Autorização de Funcionamento da licitante, expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA ou Secretaria Estadual de Agricultura ou ainda Autorização de funcionamento da licitante, expedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

3.3.1.5 Possuir Responsável técnico, regularmente inscrito em seu conselho de classe.

#### **4 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1 A entrega dos produtos empenhados pode ser conforme a solicitação por parte do município para que ocorra de forma parcelada, ou de forma totalitária, em comunicado e acerto com a empresa fornecedora.

4.2 Local da entrega dos produtos empenhados deve ocorrer no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul – RS, na Granja Santa Cruz, localizada na Avenida Orlando Oscar Baumhardt, 4100-Linha Santa Cruz, Santa Cruz do Sul-RS, ou ainda outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente.

4.3 Prazo da entrega dos produtos empenhados não deve ser superior a 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

#### **5 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos

mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.1 Da Contratada:**

6.1.1 Efetuar a entrega dos MEDICAMENTOS em perfeitas condições, no prazo de 15 (quinze) dias, e local, indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca;

6.1.2 Os Medicamentos devem conter o prazo de validade mínimo de 12 (dose) meses, devem estar acompanhados de bula, com uma versão em português;

6.1.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;

6.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.1.9 Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

6.1.10 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

6.1.11 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais licitados.

### **6.2 Da Contratante:**

6.2.1 Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os medicamentos /material/objetos licitados;

6.2.2 Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desconformidade as especificações do Edital;

6.2.3 Receber os medicamentos /material/objetos licitados nos termos, prazos e condições estabelecidas no termo de referência;

6.2.4 Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.2.5 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos medicamentos /material/objeto licitado;

6.2.6 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Edital;

6.2.7 Fiscalizar a entrega do objeto registrado;



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO SUL**

6.2.8 Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.2.9 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

6.2.10 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

6.3 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **7 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Indica-se o seguinte servidor como fiscal do contrato: o servidor Tiago Alberto Haas Marques – Médico Veterinário, matrícula 14860.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO SUL**

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

## **8 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA**

O(s) produto(s) entregue(s) deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de fabricação.

Os produtos entregues deverão ter data de fabricação com no máximo 180 (cento e oitenta) dias antes da entrega.

O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul – RS ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Os produtos, conforme o caso, deverão ser entregues:

a) em suas embalagens originais, devidamente identificados, com todas as informações necessárias (nome, fabricação, prazo de validade, composição, fabricante, etc.), e sem indícios de violação (lacrado), conforme preconiza a legislação vigente. Devidamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

b) O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO SUL**

Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas no edital, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referente ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

Os produtos mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações que comprometam a integridade dos mesmos.

### **9 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

Para pagamento, a Empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551, Bairro Universitário, (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

### **ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços**

#### **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL/RS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2024**

O Município de Santa Cruz do Sul, através da Secretaria Municipal de Fazenda (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 95.440.517/0001-08, neste ato representado pelo Sr. Valdir Bruxel, Secretário Municipal de Fazenda, considerando o julgamento da licitação na **modalidade de pregão**, na forma **eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 060/2024**, **processo administrativo n.º 032/LIC/SEFAZ/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, e nas quantidades dispostas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 11.668, de 05 de junho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 1 - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futuras aquisições parceladas de medicamentos, vacinas e materiais veterinários**, conforme especificado do edital de **Pregão Eletrônico nº 060/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- 2 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
...	...	...	...	..	...	...

- 3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4 - O **prazo de entrega dos produtos** não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho) e deverá obedecer ao estabelecido no Termo de Referência (Anexo II do edital).
- 5 - O **pagamento** será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município e atenderá ao previsto no Termo de Referência (Anexo II do edital).
- 6 - A **fiscalização** acerca do cumprimento da Ata será realizada diretamente pelo servidor indicado no Termo de Referência (Anexo II do edital).

#### **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR, PARTICIPANTE(S) E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 1 - O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de fazenda.



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO SUL**

2 – Demais Órgãos Participantes:

SECRETARIA / ÓRGÃOS MUNICIPAIS	SIGLA	Nº PEDIDO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade	SMMAS	2024/3099

3 - O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado por todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s).

4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, razão pela qual a indicação de dotação orçamentária será realizada somente por ocasião do pedido de compra (emissão de nota de empenho).

#### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, em razão da capacidade de gerenciamento.

2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com previsão de início a partir do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024, podendo essa data ser antecipada, de acordo a necessidade da Administração.

2 - A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1 - Em caso de prorrogação, será utilizando-se o mesmo quantitativo original previsto na Ata de Registro de Preços.

3 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5 - O instrumento contratual de que trata o item 3 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, para fins de formalização da ata de registro de preços serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO SUL**

10 - O prazo de convocação será de 05 (cinco) dias úteis e poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

11 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

12 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar o segundo colocado e assim sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo.

13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **DO ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1 - Não será pré estabelecido índice de reajustamento fixo. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas., neste caso o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO SUL**

6 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 3 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 4.1 - Por razão de interesse público;
  - 4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### **DAS SANÇÕES**

- 1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta Ata.

### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 1 - O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.
- 2 - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.
- 3 - Para pagamento, a Empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Coronel Oscar Jost, nº 1551, Centro, Santa Cruz do Sul CEP: 96815-713 (Centro Administrativo Municipal), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produtos entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.
- 4 - Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:
  - 4.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO SUL**

- 4.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
  - 4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;
  - 4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;
  - 4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.
- 5 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.
- 6 - Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

#### **EMPENHOS**

- 1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.
- 2 - A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.
- 3 - Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), o(s) local(ais) para entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

#### **OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 1 - O Município se obriga a efetuar o pagamento, em conformidade com o disposto no item 10 (Condições de Pagamento), desta Ata.
- 2 - A Secretaria Municipal de Fazenda será a Gestora da Ata de Registro de Preços, sendo o Fiscal o servidor da secretaria Requisitante que emitirá o empenho ou outro indicado pela mesma.

#### **OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

- 1 - A empresa assume o compromisso formal de atender ao disposto no Edital e seus anexos, com perfeição e acuidade, fornecendo os produtos conforme descrição e croqui, dentro dos prazos previstos no Edital.
- 2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.
- 4 - A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.
- 5 - Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s).



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO SUL**

7 – O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade, ou conforme disposto no Termo de Referência.

#### **DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

1 – O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul – RS, ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

2 – O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

3 – O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

4 – Para controle da qualidade do produto, o Município poderá solicitar o envio de uma amostra do produto, por ocasião do pedido de compra.

4.1 – A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

5 – Caso se verifique a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

6 – Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

7 – Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

8 – A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital ou no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e ficará sob responsabilidade do órgão gerenciador.

Santa Cruz do Sul, ..... de ..... de 2024.



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO SUL**

Valdir Bruxel  
Secretário Municipal de Fazenda

.....  
Empresa ....